



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000204

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Secretaria/Setor requisitante:</b> | Secretaria Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Responsável pela elaboração:</b>   | Nome: <b>Monaliza Caetano Portela</b><br>ENGENHEIRA CIVIL – CREA/BA 051779196-0                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Especificação do objeto:</b>       | Execução de Serviços de Pavimentação de Ruas inseridas no Perímetro Urbano (Contrato de Repasse nº 962834/2024 - TransfereGov) no Município de Buritirama/BA, conforme memorial descritivo, especificações técnicas e planilha orçamentária, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços em diversas ruas do município de Buritirama/BA. |

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratações Anual ainda não foi efetivamente adotado pelo Município para este ano, contemplando todos os detalhes pertinentes. Contudo, a contratação pretendida encontra amparado no Planejamento para 2025, bem como está alinhado a Lei orçamentária anual para o exercício, a qual se mostra capaz de atender as necessidades.

### 3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**3.1** Solucionar problemas de circulação viária nas vias do município que necessitam de pavimentação asfáltica.

**3.2** São variados os motivos que explicam a importância de pavimentação asfáltica nessas vias municipais: Melhora a mobilidade urbana, garantindo um fluxo de tráfego mais eficiente e seguro. Ela aumenta a segurança viária ao eliminar buracos e obstáculos, reduzindo acidentes. A pavimentação também diminui os custos de manutenção de veículos, uma vez que as ruas lisas causam menos desgaste. Além disso, contribui para a valorização imobiliária e facilita o acesso a serviços e comércio local. Com a redução de poeira e lama, a qualidade de vida dos

habitantes melhora, proporcionando um ambiente mais confortável. A pavimentação também favorece o transporte de mercadorias, diminuindo custos logísticos. Por fim, facilita a implementação de outras infraestruturas urbanas, como drenagem e redes de água e esgoto.

**3.3** Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

**3.4** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**3.5** Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Buritirama no que tange às exigências. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação.

#### **4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Essa contratação é caracterizada como Serviços comuns de engenharia, que segundo o art. 6º, inciso XXI alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021:

[...] toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

#### **4.2. Das características técnicas**

**4.2.1.** Os materiais empregados utilizados pela contratada na execução dos serviços deverão ser de primeira linha. Não serão aceitos materiais de qualidade inferior aos definidos nas especificações, bem como empregar mão de obra qualificada.

**4.2.2.** A empresa deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho. Deverá ser exigido, ainda, as seguintes comprovações, que serão melhor abordados em Termo de Referência e

Edital:

- a) **Prova de registro ou inscrição** da empresa, junto ao **CREA, CAU** ou outro Conselho competente, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), dentro do seu prazo de validade.
- b) **Comprovação da qualificação técnico-operacional;**

#### **4.3. Subcontratação**

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.4. Garantia da contratação**

4.4.1 Não será estabelecida garantia nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

### **5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO**

**5.1** Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração Pública, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência:

**Solução 01:** Aquisição da massa asfáltica na usina e realizado o transporte com os caminhões próprios da prefeitura, aquisição de insumos e equipamentos para execução da imprimação e pintura de ligação e a Secretaria Municipal de Habitação Obras e Serviços Públicos realiza a operação tapa buraco como um todo.

**Análise da solução:** A proposta dê-se utilizar recursos dentro do município para a prestação de serviços acarretará desafios significativos. Os funcionários da secretaria já têm uma ampla gama de responsabilidades que envolvem uma variedade de serviços de manutenção em toda a cidade. Redirecioná-los para trabalhos relacionados pode impactar nas atividades essenciais de manutenção preventiva e corretiva.

**Solução 02:** Realizar licitação de uma empresa especializada para realizar todos os serviços, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.

**Análise da solução:** Existem vantagens consideráveis na terceirização da obra, uma vez que essas empresas possuem expertise, equipamentos e equipes qualificadas para lidar com esses serviços. A alocação eficaz de recursos combinada com habilidades técnicas pode concluir a obra com mais rapidez e eficiência. Além disso, ao externalizar, a secretaria evita sobrecarregar seus funcionários e concentra os seus esforços nas suas responsabilidades essenciais.

**5.2** Os serviços pretendidos nesta contratação deverão atender as especificações descritas na Planilha Orçamentária de Referência e memorial descritivo em Anexo.

### **6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**6.1** Diante das alternativas apresentadas e pesando os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para satisfação do interesse público é a segunda opção, devido à indisponibilidade de equipamentos específicos na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras

e Serviços Públicos, bem como à impossibilidade de alocar servidores para o serviço. Além disso, essa abordagem permite que a Administração tenha um controle mais eficaz sobre a execução da obra, sem prejudicar as outras tarefas desempenhadas pelos servidores municipais. A escolha licitação se justifica pela imprevisibilidade das demandas. Serviços desse tipo podem surgir a qualquer momento no município, e ao registrar previamente tais serviços, podemos responder às necessidades de manutenção das vias de forma ágil. Isso reduz potenciais transtornos para a população, já que podemos lidar com buracos nas vias de maneira rápida e menos burocrática.

## **7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** De acordo com a Lei nº 14.133/2021, existe a possibilidade de a Administração fracionar o objeto em lotes ou parcelas desde que haja viabilidade técnica e econômica.

**7.2** Do ponto de vista técnico, a contratação de uma única empresa para realizar a execução do objeto como um todo é mais eficiente, visto que possibilita a compatibilidade, padronização e uniformidade dos serviços a serem prestados e dos materiais a serem fornecidos.

**7.3** Compreendemos que a divisão em parcelas não é uma opção viável, uma vez que os itens são interdependentes e devem ser realizados de forma simultânea para aumentar a produtividade na conclusão do projeto. Separar a solução tecnicamente demonstra-se inviável devido à imperatividade da integração e da interação entre os componentes, o que afetaria a efetividade e a eficácia do procedimento.

**7.4** Devido às características técnicas dos serviços, para a execução os elementos deverão comunicar entre si, conforme figura abaixo;

## **8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**8.1** Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

## **9 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1** O principal objetivo é pavimentar as vias, melhorando suas condições, proporcionando maior segurança aos usuários, reduzindo acidentes e os custos de manutenção dos veículos da comunidade. A operação surge como uma solução eficaz para mitigar os desafios atuais da malha viária.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** Como a contratação envolve obras de construção civil de baixa complexidade, os servidores municipais já estão qualificados para a fiscalização e gestão contratual.

## **11 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

**11.1** O objetivo primordial é promover a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações conduzidas pela Administração Pública, em conformidade com o art. 170 da Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 14.133/21. Isso implica:



- a) Realizar o descarte de materiais adequadamente;
- b) Cumprir as normas técnicas, de saúde, higiene e segurança do trabalho, conforme as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- c) Adotar medidas para racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando sobre o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- d) Priorizar a substituição de substâncias tóxicas por outras menos tóxicas ou atóxicas;
- e) Separar e acondicionar adequadamente os resíduos de obras, destacando o que pode ser reaproveitado e reciclado, e demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento apropriado dos materiais;
- f) Dar preferência ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- g) Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes utilizados nos serviços executados, para posterior repasse a empresas especializadas na reciclagem ou reaproveitamento, ou para destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos adotados para o recolhimento correto dos materiais;
- h) Garantir que os materiais utilizados pela Contratada atendam à melhor relação entre custos e benefícios, considerando os impactos ambientais associados aos produtos.

**13.1** A qualquer momento, o Órgão gerenciador poderá solicitar à Detentora da a apresentação de uma relação com as marcas e fabricantes dos produtos, podendo eventualmente requerer a substituição de itens por outros considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

#### **14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**14.1** O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da **Execução de Serviços de Pavimentação de Ruas inseridas no Perímetro Urbano (Contrato de Repasse nº 962834/2024 - TransfereGov)** no Município de Buritirama/BA, conforme memorial descritivo, especificações técnicas e planilha orçamentária, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços em diversas ruas do município de Buritirama/BA.

Concluimos que este ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para viabilizar a pavimentação asfáltica de ruas do sistema viário do município, garantindo fluidez do trânsito, menor consumo de combustível e uma melhor qualidade dos serviços a serem executados pois a empresa a ser contratada é especializada no ramo.

Prefeitura do Município de Buritirama | BA, Abril de 2025.